



**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS**

LEI Nº 1493/2025

***“CRIA, NO QUADRO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, O CARGO DE GESTOR TÉCNICO DE
FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta:

Art.1º. Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de Gestor Técnico de Fisioterapia.

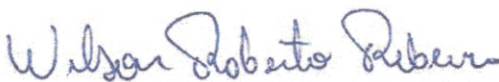
Parágrafo único. Tendo em vista o disposto nesta lei ficam incluídos os itens descritos no anexo desta lei aos anexos II e III da Lei Complementar nº 137/2022.

Art.2º. A carga horária será de 40 (quarenta horas) semanais.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, MG, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.


WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS

ANEXO II

Quadro de cargos em comissão

(...) e) Gestor Técnico de Fisioterapia

<i>Vagas</i>	<i>Cargo</i>	<i>Vencimento</i>
01	Gestor Técnico de Fisioterapia	R\$ 4.500,00

(...)

ANEXO III

Quadro de atribuições sumárias

<i>Cargo:</i>	<i>Gestor Técnico de Fisioterapia</i>
<i>Regime Jurídico:</i>	<i>Estatutário</i>
<i>Recrutamento:</i>	<i>Ampla</i>
<i>Carga Horária:</i>	<i>40h semanais</i>
<i>Atribuições:</i>	
- Organizar, coordenar e supervisionar para assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática de fisioterapia dos serviços assistenciais fornecidos pelo Centro Municipal de Fisioterapia, observando as disposições legais e regulamentares em vigor; - Assegurar o exercício da correta prática pelo corpo clínico de fisioterapeutas envolvidos na assistência do município, conforme normas específicas do CREFITO-4 MG, - Exercer todas as funções relativas a função de Fisioterapeuta, realizando atendimentos e demais demandas, respeitando todas as normas pré-definidas aos demais	



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS

profissionais em concomitância com as atribuições de diretora/coordenadora técnica da unidade.

- *Supervisionar o serviço de atendimento prestado, e sempre orientar os profissionais da melhor forma possível;*
- *Garantir o cumprimento das resoluções publicadas pelo COFFITO e pelas normas do CREFITO-4 MG e Sistema Único de Saúde vigentes;*
- *Garantir e impedir o exercício ilegal da profissão, certificar-se da regular habilitação dos fisioterapeutas perante CREFITO-4 MG, exigindo a apresentação formal dos documentos hábeis, cujas cópias devem constar da pasta funcional perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na unidade;*
- *Zelar pelo cumprimento dos horários dos pacientes e fisioterapeutas.*
- *Conhecer os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e procurar disponibilizá-los levando em consideração os serviços básicos, as especialidades e as categorias dos profissionais disponíveis;*
- *Zelar pelo bom cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais em todas as áreas em que atuam esses profissionais;*
- *Desenvolver relacionamento interpessoal positivo com diálogo, escuta qualificada e empática, ouvindo com atenção e sem fazer prejulgamentos, favorecendo um ambiente agradável para a execução das atividades, humanizando o atendimento ao cidadão;*
- *Manter e buscar melhorias para a unidade;*
- *Promover mudanças por iniciativa própria com proatividade e determinação, antecipando as demandas, estando atento às necessidades;*
- *Responder aos órgãos de fiscalização profissional, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores, quando solicitado.*